

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Pregão Presencial Nº. 001/2017

LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 257/2017.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 257/2017	003
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 166/2017	005
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 166/2017	017
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	022
06. RESOLUÇÃO Nº 015/2017.....	022/A
07. MEMORANDO 002/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO	023
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	024
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	061
10. AVISO DE LICITAÇÃO	062
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	063
12. ATA DA SESSÃO DESERTA.....	065
13. PUBLICAÇÃO ATA DE LICITAÇÃO DESERTA	067



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentim
Departamento de Licitação
CODER
Página 1 de 2

000001

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 257/2017.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 09/02/2017
NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO
DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** ALIMENTACAO
VEÍCULO: **PLACA:**
REQUERENTE: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO TIPO PREGAO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A EMPRESA CODER

ITENS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
8312	ABOBORA KABOTIAN	KG	90
11071	ACUCAR REFINADA CRISTAL - 2 KG	PCT	5500
7793	ALHO A GRANEL	KG	110
12329	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG	PCT	550
24564	AZEITONA - 200 G	UN	150
23673	CARNE - BACON	KG	50
816	BATATA INGLESIA	KG	120
836	BETERRABA	KG	80
16661	CAFE MOIDO - 500 GR	PCT	7000
7809	CARNE - ACEM	KG	250
3938	CARNE - COSTELA GROSSA	KG	250
8380	CARNE - COSTELA MINDI	KG	250
1619	CARNE - COXAO DURO	KG	250
7810	CARNE - COXAO MOLE	KG	250
22802	CARNE - MIOLO DO ACEM	KG	150
22633	CARNE - MUSCULO DIANTEIRO	KG	150
23428	CARNE - MUSCULO TRAZEIRO	KG	150
10628	CARNE - PALETA C/ PELE	KG	200
8127	CARNE - PALETAO	KG	250
8381	CARNE - PATINHO	KG	150
10257	CARNE - PERNIL C/ PELE	KG	250
3937	CARNE - PONTA DE PEITO	KG	200
1615	CEBOLA	KG	120
8523	CENOURA	KG	120
21466	CHA MATE TOSTADO - 250G	UN	1600
820	ERVILHA EM LATA DE 200G	UN	100
23180	EXTRATO DE TOMATE - 190 G	UN	120
2795	FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1 KG	KG	70
6298	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	KG	50
12336	FEIJAO - 1 KG	PCT	300
9747	FERMENTO EM PO - 100 GR	UN	25
24372	CARNE - FRANGO CONGELADO	KG	200
9376	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 L	UN	300
23599	CARNE - LINGUICA CALABRESA	KG	200
1620	CARNE - LINGUICA	KG	200
9132	MACARRAO ESPAG - 1 KG	UN	90
26811	MARGARINA DE 1 KG. VEGETAL COM SAL CONTÉM GURDURA. UNIDADE DE PESO POR 10G.CARBOID. 0 G, PROTEÍ. 0 G, GORD. TOTAIS 8 G, GORD. SATURADAS 2G, GORD. POLIINSATUR.3,70 G , GORD. TRANS.0 G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 60 MG, VITAM. A 45MCG.	UN	5500
18766	MILHO VERDE EM LATA DE - 200G	LTA	170
12337	OLEO DE SOJA - 900 ML	UN	350
6087	OVOS BRANCO GALINHA	UN	500
22057	CARNE - PEITO DE FRANGO	KG	120



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentin de S. Silva
Departamento de Licitação
CODER

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 257/2017.

000002

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
16806	REPOLHO VERDE	KG	120
12339	SAL REFINADO - 1 KG	PCT	70
14661	TEMPERO COMPLETO - 1 KG	UN	80
2794	TOMATE CARME	KG	150
19233	VINAGRE - 750 ML	UN	30
21108	TEMPERO SAZON - 60 G	PCT	100
25413	TEMPERO BAIANO - 10 G	UN	100
23113	COADOR DE PANO - GDE	UN	50

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE FEVEREIRO DE 2017.



JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Página 1 de 2
Eraziene Valeri...
Departamento de Licitação
CODER
001703

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 257/2017 - PROC. N.º 247/2017

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 09/02/2017
NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO
DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS
VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** ALIMENTAÇÃO
REQUERENTE: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO TIPO PREGAO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A EMPRESA CODER

ITENS		UNID.	QTDE
8312	ABOBORA KABOTIAN	KG	90
11071	ACUCAR REFINADA CRISTAL - 2 KG	PCT	5500
7793	ALHO A GRANEL	KG	110
12329	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG	PCT	550
24564	AZEITONA - 200 G	UN	150
23673	CARNE - BACON	KG	50
1616	BATATA INGLESA	KG	120
8836	BETERRABA	KG	80
16661	CAFE MOIDO - 500 GR	PCT	7000
7809	CARNE - ACEM	KG	250
3938	CARNE - COSTELA GROSSA	KG	250
8380	CARNE - COSTELA MINDI	KG	250
1619	CARNE - COXAO DURO	KG	250
7810	CARNE - COXAO MOLE	KG	250
22802	CARNE - MIOLO DO ACEM	KG	150
22633	CARNE - MUSCULO DIANTEIRO	KG	150
23428	CARNE - MUSCULO TRAZEIRO	KG	150
10628	CARNE - PALETA C/ PELE	KG	200
8127	CARNE - PALETAO	KG	250
8381	CARNE - PATINHO	KG	150
10257	CARNE - PERNIL C/ PELE	KG	250
3937	CARNE - PONTA DE PEITO	KG	200
1615	CEBOLA	KG	120
8523	CENOURA	KG	120
21466	CHA MATE TOSTADO - 250G	UN	1600
26820	ERVILHA EM LATA DE 200G	UN	100
23180	EXTRATO DE TOMATE - 190 G	UN	120
2795	FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1 KG	KG	70
6298	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	KG	50
12336	FEIJAO - 1 KG	PCT	300
9747	FERMENTO EM PO - 100 GR	UN	25
24372	CARNE - FRANGO CONGELADO	KG	200
9376	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 L	UN	300
23599	CARNE - LINGUICA CALABRESA	KG	200
1620	CARNE - LINGUICA	KG	200
9132	MACARRAO ESPAG - 1 KG	UN	90
26811	MARGARINA DE 1 KG. VEGETAL COM SAL CONTÉM GURDURA. UNIDADE DE PESO POR 10G.CARBOID. 0 G, PROTEÍ. 0 G, GORD. TOTAIS 8 G, GORD. SATURADAS 2G, GORD. POLIINSATUR.3,70 G , GORD. TRANS.0 G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 60 MG, VITAM. A 45MCG.	UN	5500
18766	MILHO VERDE EM LATA DE - 200G	LTA	170
12337	OLEO DE SOJA - 900 ML	UN	350



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Vi
Departamento de L...
Página 2 de 2
CODER
800000

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 257/2017 - PROC. N.º 247/2017.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
6087	OVOS BRANCO GALINHA	UN	500
22057	CARNE - PEITO DE FRANGO	KG	120
16806	REPOLHO VERDE	KG	120
12339	SAL REFINADO - 1 KG	PCT	70
14661	TEMPERO COMPLETO - 1 KG	UN	80
2794	TOMATE CARME	KG	150
19233	VINAGRE - 750 ML	UN	30
21108	TEMPERO SAZON - 60 G	PCT	100
25413	TEMPERO BAIANO - 10 G	UN	100
23113	COADOR DE PANO - GDE	UN	50

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 257 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 247

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE FEVEREIRO DE 2017.



JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 166/2017.

NOME/ R. SOCIAL: _____
 FANTASIA: _____
 C.P.F./ C.N.P.J.: _____
 R.G./ I.E.: _____ FONE: _____
 ENDEREÇO: _____

CNPJ: 10.664.526/0001-20
INSC. EST. 13.367 767-2
NR. SUPERMERCADO LTDA.
 Av. João Pinheiro de Arruda, 3790
 Jardim Mariposa - CEP 78750-100
 Rondonópolis-Mato Grosso

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo cópia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1615	CEBOLA	120	KG		
1616	BATATA INGLESA	120	KG		
1619	CARNE - COXAO DURO	250	KG		
1619	CARNE - LINGUICA	200	KG		
2794	TOMATE CARME	150	KG		
2795	FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1 KG	70	KG		
3937	CARNE - PONTA DE PEITO	200	KG		
3938	CARNE - COSTELA GROSSA	250	KG		
6087	OVOS BRANCO GALINHA	500	UN		
6298	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	50	KG		
7793	ALHO A GRANEL	110	KG		
7809	CARNE - ACEM	250	KG		
7810	CARNE - COXAO MOLE	250	KG		
8127	CARNE - PALETAO	250	KG		
8312	ABOBORA KABOTIAN	90	KG		
8380	CARNE - COSTELA MINDI	250	KG		
8381	CARNE - PATINHO	150	KG		
8523	CENOURA	120	KG		
8836	BETERRABA	80	KG		
9132	MACARRAO ESPAG - 1 KG	90	UN		
9376	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 L	300	UN		
9376	FERMENTO EM PO - 100 GR	25	UN		
10257	CARNE - PERNIL C/ PELE	250	KG		
10628	CARNE - PALETA C/ PELE	200	KG		
11071	ACUCAR REFINADA CRISTAL - 2 KG	5500	PCT		
12329	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG	550	PCT		
12336	FEIJAO - 1 KG	300	PCT		
12337	OLEO DE SOJA - 900 ML	350	UN		
12339	SAL REFINADO - 1 KG	70	PCT		
14661	TEMPERO COMPLETO - 1 KG	80	UN		
16661	CAFE MOIDO - 500 GR	7000	PCT		
16806	REPOLHO VERDE	120	KG		
18766	MILHO VERDE EM LATA DE - 200G	170	LTA		
19233	VINAGRE - 750 ML	30	UN		
21108	TEMPERO SAZON - 60 G	100	PCT		
21466	CHA MATE TOSTADO - 250G	1600	UN		
22057	CARNE - PEITO DE FRANGO	120	KG		
22633	CARNE - MUSCULO DIANTEIRO	150	KG		
22802	CARNE - MIOLO DO ACEM	150	KG		
23113	COADOR DE PANO - GDE	50	UN		



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
C. (0000) 0


COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 166/2017.

ITENS		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
23180	EXTRATO DE TOMATE - 190 G	120	UN		
23428	CARNE - MUSCULO TRAZEIRO	150	KG		
23599	CARNE - LINGUICA CALABRESA	200	KG		
23673	CARNE - BACON	50	KG		
24372	CARNE - FRANGO CONGELADO	200	KG		
24564	AZEITONA - 200 G	150	UN		
25413	TEMPERO BAIANO - 10 G	100	UN		
26811	MARGARINA DE 1 KG. VEGETAL COM SAL CONTÉM GURDURA. UNIDADE DE PESO POR 10G. CARBOID. 0 G, PROTEÍ. 0 G, GORD. TOTAIS 8 G, GORD. SATURADAS 2G, GORD. POLIINSATUR. 3,70 G, GORD. TRANS. 0 G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 60 MG, VITAM. A 45MCG.	5500	UN		
26820	ERVILHA EM LATA DE 200G	100	UN		
TOTAL GERAL					


N LEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO TIPO PREGAO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE FEVEREIRO DE 2017.



RESP. SETOR DE COMPRAS



FORNECEDOR

CNPJ: 10.664.526/0001-20
INSC. EST. 13.367 767-2
NR. SUPERMERCADO LTDA.
Av João Manoel de Arruda, 3790
Jatuipe - Mato Grosso - CEP: 78750-100
Rondonópolis-Mato Grosso

COTAÇÃO CODER

Rozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
090007

PRODUTO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
VERDURAS			
BATATA INGLESA KG	120	2,99	R\$ 358,80
CEBOLA KG	120	2,79	R\$ 334,80
TOMATE VIDA LONGA KG	150	3,49	R\$ 523,50
ALHO A GRANEL KG	110	23,99	R\$ 2.638,90
ABOBORA KABOTIAN KG	90	2,49	R\$ 224,10
CENOURA KG	120	2,69	R\$ 322,80
BETERRABA KG	80	2,49	R\$ 199,20
REPOLHO VERDE KG	120	1,69	R\$ 202,80
AÇOUGUE			
COXAO DURO KG	250	19,49	R\$ 4.872,50
LINGÜIÇA SADIA KG	200	18,99	R\$ 3.798,00
PONTA DE PEITO KG	200	15,49	R\$ 3.098,00
COSTELA GROSSA KG	250	12,29	R\$ 3.072,50
ACEM KG	250	13,29	R\$ 3.322,50
COXAO MOLE KG	250	21,49	R\$ 5.372,50
PALETAO KG	250	17,49	R\$ 4.372,50
COSTELA MINDINHA KG	250	10,89	R\$ 2.722,50
PATINHO KG	150	19,49	R\$ 2.923,50
PERNIL C/PELE KG	250	11,49	R\$ 2.872,50
PALETA C/PELE KG	200	10,49	R\$ 2.098,00
PEITO DE FRANGO KG	120	8,99	R\$ 1.078,80
MUSCULO DIANTEIRO KG	150	11,59	R\$ 1.738,50
MIOLO DO ACEM KG	150	15,49	R\$ 2.323,50
MUSCULO TRAZEIRO KG	150	12,69	R\$ 1.903,50
LINGÜIÇA CALABRESA SADIA KG	200	19,87	R\$ 3.974,00
BACON SADIA KG	50	19,99	R\$ 999,50
FRANGO CONGELADO SADIA KG	200	7,89	R\$ 1.578,00
MERCEARIA			
FARINHA DE MAND.CASA DA FARINHA 1KG	70	6,49	R\$ 454,30
OVOS BRANCOS 30UN	500	12,79	R\$ 6.395,00
FARINHA DE TRIGO DALLAS KG	50	2,69	R\$ 134,50
MACARRAO ESP.DALLAS 1KG	90	5,59	R\$ 503,10
LEITE INT. LONGA VIDA PARMALAT 1LT	300	3,99	R\$ 1.197,00
FERMENTO EM PO ROYAL 100GR	25	2,89	R\$ 72,25
AÇUCAR CRISTAL ITAMARATI 2KG	5500	5,49	R\$ 30.195,00
ARROZ AGULHINHA REI TP 1 5KG	550	14,99	R\$ 8.244,50
FEIJAO KOBLENZ 1KG	300	6,49	R\$ 1.947,00
OLEO DE SOJA CONCORDIA 900ML	350	4,49	R\$ 1.571,50
SAL REFINADO 1KG	70	1,89	R\$ 132,30
TEMPERO COMPLETO ARISCO 1KG	80	9,99	R\$ 799,20
CAFÉ MOIDO QUITADA 500GR	7000	9,29	R\$ 65.030,00
MILHO VERDE LATA 200GR	170	1,89	R\$ 321,30
VINAGRE CASTELO 750ML	30	1,99	R\$ 59,70
TEMPERO SAZON 60GR	100	3,59	R\$ 359,00
CHA MATE LEAO 250GR	1600	7,99	R\$ 12.784,00
COADOR DE PANO INDUSTRIAL-GDE	50	5,79	R\$ 289,50

[CNPJ: 10.664.526/0001-20]
INSC EST. 13.367 767-2

NR. SUPERMERCADO LTDA.

Av. João Ponce de Arruda, 3790
Jardim Marinaia - CEP: 78750-100
Rondonópolis - Mato Grosso

EXTRATO DE TOMATE PEDILECTA 190G	120	2,99	R\$ 358,80
AZEITONA ZAELI C/CARROÇO 200GR	150	5,19	R\$ 778,50
TEMPERO BAIANO 10G	100	1,19	R\$ 119,00
MARGARINA DELICIA 1KG	5500	8,99	R\$ 49.445,00
ERVILHA EM LATA 200UN	100	1,69	R\$ 169,00

238.285,15

COTAÇÃO VALIDA ATE:19/02/2017

NOME/R.SOCIAL:NR SUPERMERCADO
 FANTASIA:CASCALHINHO SUPERMERCADO
 CNPJ-10.664.526.0001/20
 FONE:3421-3414
 ENDEREÇO:RUA JOAO PONCE DE ARRUDA
 NOME/R.SOCIAL:NR SUPERMERCADO
 Nº3.790
 I.E-133677672

[CNPJ: 10.664.526/0001-20]
 INSC. EST. 13.367 767-2
NR. SUPERMERCADO LTDA.
 Av. João Ponce de Arruda, 3790
 Jardim Marinalis - CEP: 78750-100
 Rondonópolis-Mato Grosso

Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER
 000003



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

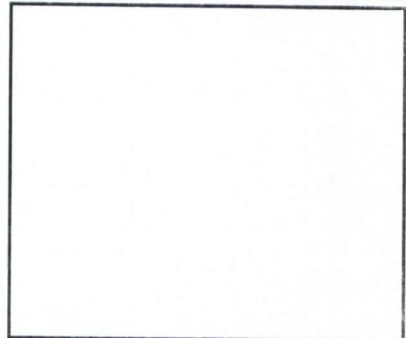
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 166/2017.

NOME/ R. SOCIAL: _____
FANTASIA: _____
C.P.F./ C.N.P.J.: _____
R.G./ I.E.: _____ **FONE:** _____
ENDEREÇO: _____



OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1615	CEBOLA	120	KG		
1616	BATATA INGLESA	120	KG		
1619	CARNE - COXAO DURO	250	KG		
1620	CARNE - LINGUIÇA	200	KG		
7794	TOMATE CARME	150	KG		
7795	FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1 KG	70	KG		
3937	CARNE - PONTA DE PEITO	200	KG		
3938	CARNE - COSTELA GROSSA	250	KG		
6087	OVOS BRANCO GALINHA	500	UN		
6298	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	50	KG		
7793	ALHO A GRANEL	110	KG		
7809	CARNE - ACEM	250	KG		
7810	CARNE - COXAO MOLE	250	KG		
8127	CARNE - PALETAO	250	KG		
8312	ABOBORA KABOTIAN	90	KG		
8380	CARNE - COSTELA MINDI	250	KG		
8381	CARNE - PATINHO	150	KG		
8523	CENOURA	120	KG		
9836	BETERRABA	80	KG		
9132	MACARRAO ESPAG - 1 KG	90	UN		
9376	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 L	300	UN		
9747	FERMENTO EM PO - 100 GR	25	UN		
10077	CARNE - PERNIL C/ PELE	250	KG		
10028	CARNE - PALETA C/ PELE	200	KG		
11071	ACUCAR REFINADA CRISTAL - 2 KG	5500	PCT		
12329	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG	550	PCT		
12336	FEIJAO - 1 KG	300	PCT		
12337	OLEO DE SOJA - 900 ML	350	UN		
12339	SAL REFINADO - 1 KG	70	PCT		
14661	TEMPERO COMPLETO - 1 KG	80	UN		
16661	CAFE MOIDO - 500 GR	7000	PCT		
16806	REPOLHO VERDE	120	KG		
18766	MILHO VERDE EM LATA DE - 200G	170	LTA		
19233	VINAGRE - 750 ML	30	UN		
21108	TEMPERO SAZON - 60 G	100	PCT		
21466	CHA MATE TOSTADO - 250G	1600	UN		
22057	CARNE - PEITO DE FRANGO	120	KG		
22633	CARNE - MUSCULO DIANTEIRO	150	KG		
22802	CARNE - MIOLO DO ACEM	150	KG		
23113	COADOR DE PANO - GDE	50	UN		



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erozilene Valentin Silva de 2
Departamento de Licitação
CODER

000010

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 166/2017.

ITENS		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
23180	EXTRATO DE TOMATE - 190 G	120	UN		
23428	CARNE - MUSCULO TRAZEIRO	150	KG		
23599	CARNE - LINGUICA CALABRESA	200	KG		
23673	CARNE - BACON	50	KG		
24372	CARNE - FRANGO CONGELADO	200	KG		
24564	AZEITONA - 200 G	150	UN		
25413	TEMPERO BAIANO - 10 G	100	UN		
26811	MARGARINA DE 1 KG. VEGETAL COM SAL CONTÉM GURDURA. UNIDADE DE PESO POR 10G. CARBOID. 0 G, PROTEÍ. 0 G, GORD. TOTAIS 8 G, GORD. SATURADAS 2G, GORD. POLIINSATUR. 3,70 G, GORD. TRANS. 0 G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 60 MG, VITAM. A 45MCG.	5500	UN		
26820	ERVILHA EM LATA DE 200G	100	UN		
TOTAL GERAL					

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO TIPO PREGAO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

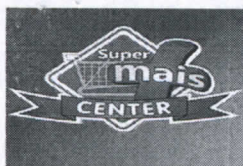

RESP. SETOR DE COMPRAS

20.348.370/0001-21
INSC EST: 13.543.723-7

R. BALKE E BALKE LTDA - ME

Av. Rui Barbosa, Nº 1905
Centro - CEP 78.700-130

Rondonópolis FORNECEDOR
Jangela B. Costa



CODER

Erosilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Licitante: R. BALKE E BALKE LTDA ME		CNPJ: 20.348.370/0001-21		
Tel Fax: (66) 3423-3230		E-mail: comercial@supercenter.net.br		Endereço: Av Rui Barbosa 1905 - Centro
Conta Corrente: 23.785-X		Agência: 3283-2		Banco: B Brasil
MERCERIA				
Descrição do Item	Unid	Quant	V unit	V total
CEBOLA	KG	120	RS 2,99	RS 358,80
BATATA	KG	120	RS 3,99	RS 478,80
COXAO DURO	KG	250	RS 18,79	RS 4.697,50
LINGÜIÇA MISTA BONANZA	KG	200	RS 9,99	RS 1.998,00
TOMATE LONGA VIDA	KG	150	RS 3,99	RS 598,50
FARINHA MANDIOCA CASA DA FARINHA 1KG	PCT	70	RS 6,69	RS 468,30
PONTA DE PEITO	KG	200	RS 15,39	RS 3.078,00
COSTELA GROSSA BOVINA	KG	250	RS 11,99	RS 2.997,50
OVOS BRANCO	DZ	500	RS 3,99	RS 1.995,00
FARINHA TRIGO SOL 1KG	PCT	50	RS 3,39	RS 169,50
ALHO A GRANEL	KG	110	RS 24,99	RS 2.748,90
ACEM	KG	250	RS 13,69	RS 3.422,50
COXAO MOLE	KG	250	RS 20,79	RS 5.197,50
PALETAO	KG	250	RS 17,69	RS 4.422,50
ABOBORA KABOTIAN	KG	90	RS 2,99	RS 269,10
COSTELA MINDI	KG	250	RS 9,79	RS 2.447,50
PATINHO	KG	150	RS 19,99	RS 2.998,50
CENOURA	KG	120	RS 3,39	RS 406,80
BETERRABA	KG	80	RS 2,99	RS 239,20
MACARRAO ADORALLE ESPAGUETE SEMOLA 500G	PCT	90	RS 2,49	RS 224,10
LEITE UHT LONGA VIDA VENCEDOR 1L	Unid	300	RS 2,59	RS 777,00
FERMENTO PO ROYAL 100G	Unid	25	RS 3,39	RS 84,75
PERNIL SUINO COM PELE	KG	250	RS 11,99	RS 2.997,50
PALETA SUINA COM PELE	KG	200	RS 10,99	RS 2.198,00
ACUCAR CRISTAL ITAMARATI 2KG	PCT	5500	RS 5,29	RS 29.095,00
ARROZ SÃO JOAO 5KG	PCT	550	RS 13,99	RS 7.694,50
FEIJAO CARIOCA REI 1KG	PCT	300	RS 4,19	RS 1.257,00
OLEO SOJA LIZA 900ML	Unid	350	RS 4,29	RS 1.501,50
SAL REFINADO BOM 1KG	PCT	70	RS 1,59	RS 111,30
TEMPERO COMPLETO ARISCO COM PIMENTA 1KG	Unid	80	RS 9,99	RS 799,20
CAFÉ QUITADA 500G	PCT	7000	RS 9,29	RS 65.030,00
REPOLHO VERDE	KG	120	RS 2,99	RS 358,80
MILHO VERDE QUERO 200G	Unid	170	RS 1,69	RS 287,30
VINAGRE ZAELI 500ML	Unid	30	RS 4,49	RS 134,70
TEMPERO SAZON 60G	PCT	100	RS 3,69	RS 369,00
CHA MATTE LEO 250G	Unid	1600	RS 7,99	RS 12.784,00
PEITO FRANGO MAROMBI	KG	120	RS 7,99	RS 958,80
MUSCULO DIANTEIRO	KG	150	RS 11,99	RS 1.798,50
MIOLO DO ACEM	KG	150	RS 15,99	RS 2.398,50
COADOR PANO MUNDO NOVO INDUSTRIAL	Unid	50	RS 6,29	RS 314,50

EXTRATO TOMATE ELEFANTE 130G	Unid	120	RS	2,19	RS	262,80
MUSCULO TRASEIRO	KG	150	RS	12,49	RS	1.873,50
LINGUICA CALABRESA SADIA	KG	200	RS	25,99	RS	5.198,00
BACON SADIA	KG	50	RS	19,99	RS	999,50
FRANGO CONGELADO MAROMBI	KG	200	RS	6,29	RS	1.258,00
AZEITONA LA VIOLETEIRA 100G	Unid	150	RS	3,49	RS	523,50
CONDIMENTO RONDON TEMPERO BAIANO 10G	PCT	100	RS	1,39	RS	139,00
MARGARINA QUALY CREMOSA COM SAL 1KG	Unid	5500	RS	13,59	RS	74.745,00
ERVILHA PREDILECTA 200G	Unid	100	RS	1,99	RS	199,00
TOTAL					RS	255.364,65

Rondonópolis, 17 de FEVEREIRO de 2017.

OBS: ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 15 DIAS

Janayla B. Costa
20.348.370/0001-21
INSC EST: 13.543.723-7

R. BALKE E BALKE LTDA - ME

Av. Rui Barbosa, Nº 1905
Centro - CEP 78.700-130
Rondonópolis - Mato Grosso

COLETA DE PRECO REF. A COTACÃO Nº 166/2017.

NOME/ R. SOCIAL

FANTASIA:

C.P.F./ C.N.P.J.:

R.G./ I.E.:

FONE:

ENDERECO:

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

05.931.411/0006-29
COMPACTA COMERCIAL LTDA
Rua Fernando Correa da Costa, 478
Vila Aurora - CEP 78.740-000
Rondonópolis - Mato Grosso

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1615	CEBOLÁ	120	KG		
1616	BATATA INGLESA	120	KG		
1619	CARNE - COXAO DURO	250	KG		
16	CARNE - LINGUICA	200	KG		
2794	TOMATE CARME	150	KG		
2799	FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1 KG	70	KG		
3937	CARNE - PONTA DE PEITO	200	KG		
3938	CARNE - COSTELA GROSSA	250	KG		
6087	OVOS BRANCO GALINHA	500	UN		
6298	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	50	KG		
7798	ALHO A GRANEL	110	KG		
7809	CARNE - ACEM	250	KG		
7810	CARNE - COXAO MOLE	250	KG		
8127	CARNE - PALETAO	250	KG		
8312	ABOBORA KABOTIAN	90	KG		
8380	CARNE - COSTELA MINDI	250	KG		
8382	CARNE - PATINHO	150	KG		
8523	CENOURA	120	KG		
8836	BETERRABA	80	KG		
9132	MACARRAO ESPAG - 1 KG	90	UN		
9376	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 L	300	UN		
9707	FERMENTO EM PO - 100 GR	25	UN		
1	CARNE - PERNIL C/ PELE	250	KG		
10628	CARNE - PALETA C/ PELE	200	KG		
11072	ACUCAR REFINADA CRISTAL - 2 KG	5500	PCT		
12328	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG	550	PCT		
12336	FEIJAO - 1 KG	300	PCT		
12337	OLEO DE SOJA - 900 ML	350	UN		
12339	SAL REFINADO - 1 KG	70	PCT		
14661	TEMPERO COMPLETO - 1 KG	80	UN		
16661	CAFE MOIDO - 500 GR	7000	PCT		
16806	REPOLHO VERDE	120	KG		
18766	MILHO VERDE EM LATA DE - 200G	170	LTA		
19233	VINAGRE - 750 ML	30	UN		
21108	TEMPERO SAZON - 60 G	100	PCT		
21466	CHA MATE TOSTADO - 250G	600	UN		
22057	CARNE - PEITO DE FRANGO	120	KG		
22633	CARNE - MUSCULO D'ANTEIRO	150	KG		
22802	CARNE - MIOLO DO ACEM	150	KG		
23113	COADOR DE PAO - CDE	50	UN		



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação

000001

COLETA DE PRECO REF. A COTACÃO Nº 166/2017.

ITENS

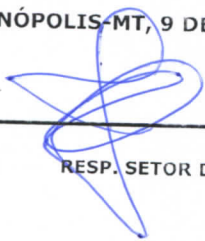
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
23180	EXTRATO DE TOMATE - 190 G	120	UN		
23428	CARNE - MUSCULO TPAZEIRO	150	KG		
23599	CARNE - LINGUICA CALABRESA	200	KG		
23673	CARNE - BACON	50	KG		
24372	CARNE - FRANGO CONGELADO	200	KG		
24564	AZEITONA - 200 G	150	UN		
25413	TEMPERO BAIANO - 10 G	100	UN		
26811	MARGARINA DE 1 KG. VEGETAL COM SAL CONTEM GURDURA. UNIDADE DE PESO POR 10G. CARBOID. 0 G, PROTEÍ. 0 G, GORD. TOTAIS 8 G, GORD. SATURADAS 2G, GORD. POLIIINSATUR. 3,70 G, GORD. TRANS. 0 G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 60 MG, VITAM. A 45MCG.	5500	UN		
26820	ERVILHA EM LATA DE 200G 45	100	UN		
				TOTAL GERAL	

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

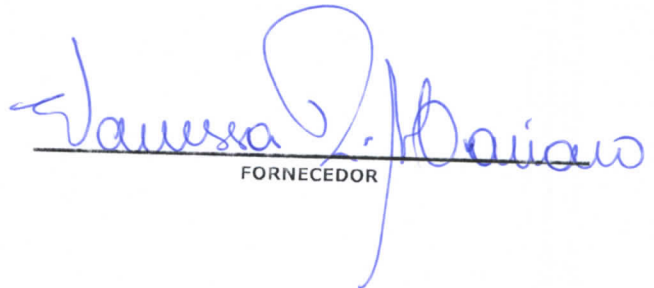
NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: LICITACAO TIPO PREGAO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PAFA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE FEVEREIRO DE 2017.



RESP. SETOR DE COMPRAS



FORNECEDOR



COMPACTA COMERCIAL LTDA

CNPJ - 05.931.411/0006-29 IE - 134349148

ENDEREÇO - RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA - 478 - VILA AURORA

FONE = 66-3439-9900

COTAÇÃO DE PRODUTOS

Empresa: CODER Governo Municipal Cia desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Endereço: Avenida DR Paulino de Oliveira, nº 1411, Cascalinho, Rondonópolis - MT

Produto	Un	Quant	Valor Total
Cebola/	1,89 kg	120 kg	226,80
Batata inglesa ✓	1,99 kg	120kg	238,80
Coxão duro ✓	14,99 kg	250kg	3.747,50
Linguiça Seara ✓	11,69kg	200kg	2.338,00
Tomate ✓	2,89kg	150kg	433,50
Farinha Mand. São Miguel Pct 1kg	3,99kg	70kg	279,30
Carne ponta de peito ✓	14,99kg	200kg	2.998,00
Carne costela grossa ✓	11,49kg	250kg	2.872,50
Ovos branco camva c/30 ✓	12,37	500	6.185,00
Farinha trigo Anaconda 1kg ✓	2,89	50 uni	144,50
Alho a Granel ✓	22,99kg	110kg	2.528,90
Acém ✓	13,99kg	250kg	3.497,50
Cochão mole ✓	20,49kg	250kg	5.122,50
Paletão ✓	18,99kg	250kg	4.747,50
Abobora kabotiã ✓	1,90kg	90kg	171,00

Costela mindi	7,99kg	250kg	1.997.50
Patinho	19,99kg	150kg	2.998.50
Cenoura	2,79kg	120kg	334.80
Beterraba	1,79kg	80kg	143.20
Macarrão Espag.Liane 1kg	6,49kg	90kg	584.10
Leite Integral Vencedor	2,49	300L	747,00
Fermento em Pó Dr Oetker 100gr	2,49	25Un	62,25
Carne – Pernil c/ Pele	10,99kg	250kg	2.747,50
Carne – Paleta c/ pele	10,99	200kg	2.198,00
Açúcar Cristal Itamarati – 2kg	4,79	5.500	26.345,00
Arroz São João – 5 kg	11,49	550 Pct	6.319,50
Feijão São João – 1kg	2,99	300 Pct	897,00
Óleo de soja Concordia	3,49	350Un	1.221,50
Sal Refinado leve – 1kg	1,39	70 Pct	97,30
Tempero Completo Arisco – 1kg	11,99	80Un	959,20
Café Moido Tanserra – 500gr	7,78	7000Un	54.460,00
Repolho Verde	0,60kg	120kg	72,00
Milho Verde em Lata Bonare – 200gr	1,89	170lta	321,30
Vinagre Castelo – 750ml	2,59	30	77,70
Tempero Sazon – 60gr	2,99	100	299,00
Chá-Matte Leão – 250gr	7,29	1.600	11.664,00
Carne – Peito de Frango	7,79	120kg	934,80
Carne – Musculo Dianteiro	11,99	150kg	1.798,50
Carne-miolo do acém	15,49	150kg	2.323,50
Coador de pano pryma	4,69	50	234,50
Extrato de tomate Bonare – 190g	1,19	120	142,80
Carne –Musculo traseiro	11,99	150kg	1.798,50
Carne – Linguiça calabresa Nutribras	11,99	200kg	2.398,00
Carne - bacon	15,99	50kg	799,50
Carne – frango congelado Anhemi	3,99	200kg	798,00
Azeitona Zaeli 200g	4,49	150	673,50
Tempero Baiano Leli 20gr	1,99	100	199,00
Margarina Qualy cremosa 1kg	11,79	5500	64.845,00
Ervilha lata quero 200gr	1,79	100	179,00
TOTAL			227.202,25

Lembramos que os preços são válidos para hoje, sujeito a alteração.

Ellen

066 3439 - 9900

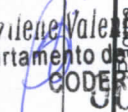
Supermercado Big Master

E-mail: rondonopolis@superbigmaster.com.br

Erazilete Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
000016

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 166/2017

Produto:	1615 - CEBOLA				
Qtd.:	120,00	Média Unitária:	2,56	Média Vlr. Total:	306,80
Produto:	1616 - BATATA INGLESA				
Qtd.:	120,00	Média Unitária:	2,99	Média Vlr. Total:	358,80
Produto:	1619 - CARNE - COXAO DURO				
Qtd.:	250,00	Média Unitária:	17,76	Média Vlr. Total:	4.439,16
Produto:	1620 - CARNE - LINGUICA				
Qtd.:	200,00	Média Unitária:	13,56	Média Vlr. Total:	2.711,33
Produto:	2794 - TOMATE CARME				
Qtd.:	150,00	Média Unitária:	3,46	Média Vlr. Total:	518,50
Produto:	2795 - FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1 KG				
Qtd.:	70,00	Média Unitária:	5,72	Média Vlr. Total:	400,63
Produto:	3937 - CARNE - PONTA DE PEITO				
Qtd.:	200,00	Média Unitária:	15,29	Média Vlr. Total:	3.058,00
Produto:	3938 - CARNE - COSTELA GROSSA				
Qtd.:	250,00	Média Unitária:	11,92	Média Vlr. Total:	2.980,83
Produto:	6067 - OVOS BRANCO GALINHA				
Qtd.:	500,00	Média Unitária:	9,72	Média Vlr. Total:	4.858,33
Produto:	6298 - FARINHA DE TRIGO - 1 KG				
Qtd.:	50,00	Média Unitária:	2,99	Média Vlr. Total:	149,50
Produto:	7793 - ALHO A GRANEL				
Qtd.:	110,00	Média Unitária:	23,99	Média Vlr. Total:	2.638,90
Produto:	7809 - CARNE - ACEM				
Qtd.:	250,00	Média Unitária:	13,66	Média Vlr. Total:	3.414,16
Produto:	7810 - CARNE - COXAO MOLE				


 07/09/2017
 Departamento de Licitação
 CODER

000017

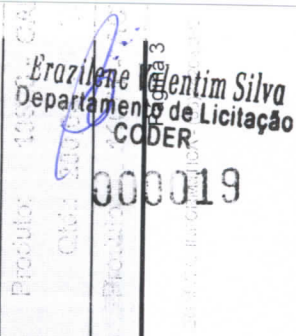
ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 166/2017

Produto:	7810 - CARNE - COXAO MOLE			
Qtd.:	250,00	Média Unitária:	20,92	Média Vlr. Total: 5.230,83
Produto:	8127 - CARNE - PALETAO			
Qtd.:	250,00	Média Unitária:	18,06	Média Vlr. Total: 4.514,16
Produto:	8312 - ABOBORA KABOTIAN			
Qtd.:	90,00	Média Unitária:	2,46	Média Vlr. Total: 221,40
Produto:	8380 - CARNE - COSTELA MINDI			
Qtd.:	250,00	Média Unitária:	9,56	Média Vlr. Total: 2.389,16
Produto:	8381 - CARNE - PATINHO			
Qtd.:	150,00	Média Unitária:	19,82	Média Vlr. Total: 2.973,50
Produto:	8523 - CENOURA			
Qtd.:	120,00	Média Unitária:	2,96	Média Vlr. Total: 354,80
Produto:	8836 - BETERRABA			
Qtd.:	80,00	Média Unitária:	2,42	Média Vlr. Total: 193,86
Produto:	9132 - MACARRAO ESPAG - 1 KG			
Qtd.:	90,00	Média Unitária:	4,86	Média Vlr. Total: 437,10
Produto:	9376 - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 L			
Qtd.:	300,00	Média Unitária:	3,02	Média Vlr. Total: 907,00
Produto:	9747 - FERMENTO EM PO - 100 GR			
Qtd.:	25,00	Média Unitária:	2,92	Média Vlr. Total: 73,08
Produto:	10257 - CARNE - PERNIL C/ PELE			
Qtd.:	250,00	Média Unitária:	11,49	Média Vlr. Total: 2.872,50
Produto:	10628 - CARNE - PALETA C/ PELE			
Qtd.:	200,00	Média Unitária:	10,82	Média Vlr. Total: 2.164,66
Produto:	11071 - ACUCAR REFINADA, CRISTAL - 2 KG			

Luiz Henrique Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER
 000018

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 166/2017

Produto:	11071 - ACUCAR REFINADA CRISTAL - 2 KG				
Qtd.:	5.500,00	Média Unitária:	5,19	Média Vlr. Total:	28.545,00
Produto:	12329 - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG				
Qtd.:	550,00	Média Unitária:	13,49	Média Vlr. Total:	7.419,50
Produto:	12336 - FEIJAO - 1 KG				
Qtd.:	300,00	Média Unitária:	4,56	Média Vlr. Total:	1.367,00
Produto:	12337 - OLEO DE SOJA - 900 ML				
Qtd.:	350,00	Média Unitária:	4,09	Média Vlr. Total:	1.431,50
Produto:	12339 - SAL REFINADO - 1 KG				
Qtd.:	70,00	Média Unitária:	1,62	Média Vlr. Total:	113,63
Produto:	14661 - TEMPERO COMPLETO - 1 KG				
Qtd.:	80,00	Média Unitária:	10,66	Média Vlr. Total:	852,53
Produto:	16661 - CAFE MOIDO - 500 GR				
Qtd.:	7.000,00	Média Unitária:	8,79	Média Vlr. Total:	61.506,66
Produto:	16806 - REPOLHO VERDE				
Qtd.:	120,00	Média Unitária:	1,76	Média Vlr. Total:	211,20
Produto:	18766 - MILHO VERDE EM LATA DE - 200G				
Qtd.:	170,00	Média Unitária:	1,82	Média Vlr. Total:	309,96
Produto:	19233 - VINAGRE - 750 ML				
Qtd.:	30,00	Média Unitária:	3,02	Média Vlr. Total:	90,70
Produto:	21108 - TEMPERO SAZON - 60 G				
Qtd.:	100,00	Média Unitária:	3,42	Média Vlr. Total:	342,33
Produto:	21466 - CHA MATE TOSTADO - 250G				
Qtd.:	1.600,00	Média Unitária:	7,76	Média Vlr. Total:	12.410,66
Produto:	22057 - CARNE - PEITO DE FRANGO				


 Brazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER
 0000019

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 166/2017

Produto:	22057 - CARNE - PEITO DE FRANGO			
Qtd.:	120,00	Média Unitária:	8,26	Média Vlr. Total: 990,80
Produto:	22633 - CARNE - MUSCULO DIANTEIRO			
Qtd.:	150,00	Média Unitária:	11,86	Média Vlr. Total: 1.778,50
Produto:	22802 - CARNE - MIOLO DO ACEM			
Qtd.:	150,00	Média Unitária:	15,66	Média Vlr. Total: 2.348,50
Produto:	23113 - COADOR DE PANO - GDE			
Qtd.:	50,00	Média Unitária:	5,59	Média Vlr. Total: 279,50
Produto:	23180 - EXTRATO DE TOMATE - 190 G			
Qtd.:	120,00	Média Unitária:	2,12	Média Vlr. Total: 254,80
Produto:	23428 - CARNE - MUSCULO TRAZEIRO			
Qtd.:	150,00	Média Unitária:	12,39	Média Vlr. Total: 1.858,50
Produto:	23599 - CARNE - LINGUIÇA CALABRESA			
Qtd.:	200,00	Média Unitária:	19,28	Média Vlr. Total: 3.856,66
Produto:	23673 - CARNE - BACON			
Qtd.:	50,00	Média Unitária:	18,66	Média Vlr. Total: 932,83
Produto:	24372 - CARNE - FRANGO CONGELADO			
Qtd.:	200,00	Média Unitária:	6,06	Média Vlr. Total: 1.211,33
Produto:	24564 - AZEITONA - 200 G			
Qtd.:	150,00	Média Unitária:	4,39	Média Vlr. Total: 658,50
Produto:	25413 - TEMPERO BAIANO - 10 G			
Qtd.:	100,00	Média Unitária:	1,52	Média Vlr. Total: 152,33
Produto:	26811 - MARGARINA DE 1 KG: VEGETAL COM SAL CONTÉM GURDURA: UNIDADE DE PESO POR 10G.CARBOID. 0 G, PROTEÍ. 0 G, GORD. TOTALS 8 G, GORD. SATURADAS 2,70 G, GORD. POLIINSATUR.3,70 G, GORD. TRANS.0 G, COLESTEROL 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 60 MG, VITAM A 45MCG.			

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 166/2017

Produto: 26811 - MARGARINA DE 1 KG. VEGETAL COM SAL CONTÉM GURDIURA. UNIDADE DE PESO POR 10G.CARBOID. 0 G, PROTEÍ. 0 G, GORD. TOTAIS 8 G, GORD. SATURADAS 2G, GORD. POLIINSATUR.3,70 G, GORD. TRANS.0 G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 60 MG, VITAM. A 45MCG.

Qtd.: 5.500,00 Média Unitária: 11,46 Média Vlr. Total: 63.011,66

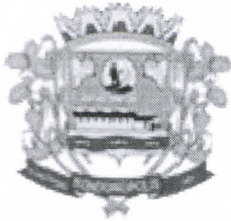
Produto: 26820 - ERVILHA EM LATA DE 200G

Qtd.: 100,00 Média Unitária: 1,82 Média Vlr. Total: 182,33

Média Geral Unitária: 418,16 Média Geral Vlr. Total: 240.283,90

Proc. Licitatório - CODER
Página: 21
Comissão Perm. Licitação

Frazilene Valentim Silva
Departamento De Licitação
CODER

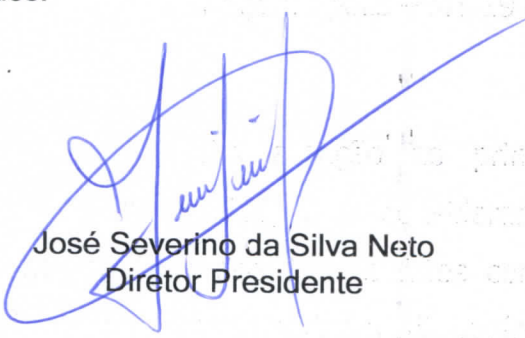


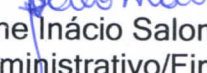
Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 19 de fevereiro de 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registro dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a licitação, solicitado através da cotação Nº166/2017, (**Aquisição de Gêneros Alimentícios**), com valor estimado na media geral de **R\$240.283,90 (Duzentos e Quarenta Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)**, para setor Administrativo.

A entrega deste contrato será de 12 meses com entrega parcelados.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretor administrativo/Financeiro



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis - MT

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO e sra KATIENE INÁCIO SALOMÃO, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim da Silva

Membro: Ana Beatriz de Souza Rocha

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim da Silva

Equipe de apoio:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino
Jean Michel Souza da Silva

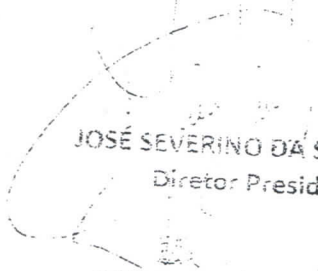
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00023/A


Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

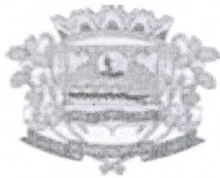
Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de FEVEREIRO de 2017.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Memorando nº. 002/2017

Rondonópolis – MT, 23 de Fevereiro de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica

Referente: Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial 001/2017.

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
Pregoeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – N.º 001/2017

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar N°123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	09/03/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	assessoria.coder@gmail.com
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	13h30min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h: 00 de 13h00 às 18h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br <i>Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</i>



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1.EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2017.

1.2.TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do Email assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do email acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Pregão: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha Orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, **até01 (um) dia antes da abertura do certame**, mediante comparação com as originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



000027

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "5.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

5.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

5.1.4. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (**Modelo Anexo III**); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (**Modelo Anexo IV**) juntar comprovação conforme item **"5.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.2. OBSERVAÇÕES:

5.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

5.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo lote.

5.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**.

5.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

5.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

5.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, **01 (um) dia** antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "5.1.1."** deste Edital.

5.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

5.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, não será permitida a inclusão de novos licitantes.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

6.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor do lote.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.1. Para cada lote ofertado deverá ser apresentado uma proposta em separado, individualizado, em hipótese nenhuma presente 02 (dois) lotes na mesma folha de papel. Após a elaboração das propostas lote a lote inseri-las todas num envelope único.

7.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 001/2017 o n.º do lote ofertado, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material de consumo ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

7.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe o lote com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (lote) deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

7.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

7.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens do lote**, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Só será aceito um valor para o lote.

7.3. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para o lote.

7.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 7.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os alimentos serem fornecidos sem ônus adicionais;
- 7.6.** O prazo de entrega dos alimentos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.
- 7.7.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- 7.8.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;
- 7.9.** A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.
- 7.10.** Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.
- 7.11.** A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.
- 7.12.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.14.** O(A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.15.** As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;” (grifo nosso)



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

7.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço lote único Global, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

8.13. Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

8.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

8.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

8.17. Para efeito do disposto no subitem **8.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22. A condição prevista no subitem **8.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial após os lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.25. A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada para o(s) lote(s) faltante(s) e será chamada a segunda colocada para negociação.

IMPORTANTE:Embora o Pregão seja por valor global do lote o valor dos itens que o compõem terá que ter conformidade com o valor de mercado para cada item, ou seja, **o desconto oferecido para o lote deverá ter o mesmo percentual item a item do lote.**



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública envelope n.º02, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

9.2.6.2. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária. Além do Alvará de localização e funcionamento, ou seja, os licitantes deverão apresentar preferivelmente os dois alvarás.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

9.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

9.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

9.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.9. A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito vias documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da Codem Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

14.1.1. Proceder a entrega dos alimentos, nos locais indicados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

14.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.1.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

14.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

14.1.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata dos gêneros alimentícios impróprios para o consumo, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

14.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;

15.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

15.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento dos produtos licitados.

15.1.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

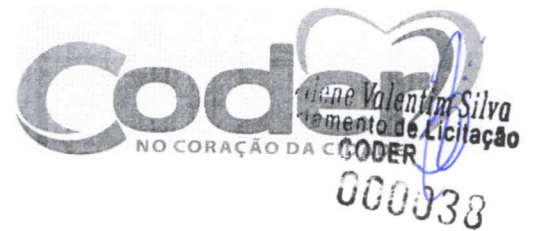
15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

15.1.7. Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

15.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o contrato;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

15.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

16.1. A Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. A entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitados será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, solicitante em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

16.2. Forma de entrega: A Contratada entregará os gêneros alimentícios diretamente na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos,

16.2.1. Quanto à entrega dos gêneros alimentícios, esses deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, obedecendo rigorosamente os critérios de higienização.

16.2.3. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega dos gêneros alimentícios que será assinado pelo representante da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. Somente serão pagos os gêneros alimentícios que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o consumo.

16.2.4. Caso os alimentos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

16.3. Não será admitida a entrega dos alimentos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.4. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante.

16.5. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

16.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos alimentos;

16.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

16.7.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.



000039

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

16.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

16.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da Coder.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.6. Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos alimentos, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. DO CONTRATO:

18.1. Prazo de contratação, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, mediante aditivo ao contrato original.



000040

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

18.1.1. Uma vez notificada de que a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, efetivar a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias consecutivos à notificação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se:

18.1.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. A **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

18.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000041

19.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

19.3.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

20.3.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.3.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.3.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

19.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

19.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

19.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

19.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

20. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

20.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras dos alimentos ofertados, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000042

21. DA ADJUDICAÇÃO:

21.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o lote respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

22.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000043

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao(a) Pregoeiro(a), no endereço: **Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290- Jardim Marialva - Sala de Licitações**, até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22.14. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

22.14.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

22.14.6. ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

22.14.7. ANEXO VII: ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA CODER.

Rondonópolis-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Email: assessoria.coder@gmail.com

DE ACORDO: _____

ASSESSÓRIA JURÍDICA



000044

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Lotes
 Licitante: _____ CNPJ N.º: _____
 Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____
 Endereço: _____
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
 NOME DO BANCO N°
 NOME DA AGÊNCIA N°
 NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000045

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
.REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTES
(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
_____, sediada à _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal
na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas,
manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos,
desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.


(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III


**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTES

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nosa informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2017.



Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000047

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º
_____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar
supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.


(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000049

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS E (O)A EMPRESA: XXXXX ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo SR. SEVERINO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG n.º11386436 SSP/MT e do CPF n.º 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº.001/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios, com fornecimento parcelado para atender a Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 001/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. Os alimentos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- 3.17. Os alimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) de alimentos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles alimentos impróprios para o consumo, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 3.21. Atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 3.23. Fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;
- 3.24. Manter os materiais e equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos em perfeito estado de conservação e higiene.
- 3.25. Manter higiene e limpeza no manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará os gêneros alimentícios diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder.
- 4.5. Quando da entrega dos alimentos essas deverão ser acondicionadas em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios de higienização.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega dos alimentos que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos os alimentos que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o consumo.



00052

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

4.7. Caso os alimentos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

4.9. O aceite/aprovação do(s) material(is) pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.10. Não será admitida a entrega dos alimentos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.11. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

4.12. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;

4.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos alimentos;

4.14. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.14.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento dos alimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.



000054

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. xx/2017. Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2017.



000055

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de realização dos eventos pelas secretarias.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no **artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008**. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 Prazo de contratação, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, mediante aditivo ao contrato original.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Itens do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



000057

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

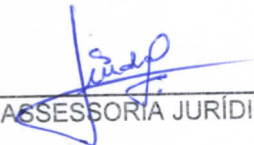
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: 
ASSESSORIA JURÍDICA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ANEXO VII

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 1260/2017
ITENS DO(A)PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2017

OBJETO E ITENS DO PREGÃO:

Constitui objeto do presente Pregão: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha Orçamentária:

LOTE 01- GENEROS ALIMENTÍCIOS

MERCEARIA				
Descrição do Item	Unid	Quant	Valor Unit	Valortotal
CEBOLA NACIONAL	KG	120		
BATATA INGLESIA	KG	120		
CARNE COXÃO DURO	KG	250		
LINGUIÇA SADIA TOSCANA	KG	200		
TOMATE CARME	KG	150		
FARINHA DE MANDIOCA REFINADA CASA DA FARINHA 1KG	UND	70		
CARNE PONTA DE PEITO	KG	200		
CARNE COSTELA GROSSA	KG	250		
OVOS BRANCO DE GALINHACARTELA C/ 30UND	CARTELA	500		
FARINHA DE TRIGO -1KG	UND	50		
ALHO À GRANEL	KG	110		
CARNE ACEM	KG	250		
CARNE COXÃO MOLE	KG	250		
CARNE PALETÃO	KG	250		
ABÓBORA KABOTIAN	KG	90		
CARNE COSTELA MINDI	KG	250		
CARNE PATINHO	KG	150		
CENOURA IN NATURA	KG	120		
BETERRABA	KG	80		
MACARRÃO ESPAGUETESEMOLADO 1KG	UND	90		



000059

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

LEITE INTEGRAL LONGA VIDA1L	UND	300		
FERMENTO EM PÓ 100G	UND	25		
CARNE PERNIL C/ PELE	KG	250		
CARNE PALETA C/ PELE	KG	200		
AÇÚCAR REFINADA CRISTAL2KG	UND	5.500		
ARROZ AGULHINHA TIPO 1PCT 5KG	UND	550		
FEIJÃO CARIOCA -1KG	UND	300		
ÓLEO DE SOJA PET 900ML	UND	350		
SAL REFINADO 1KG	UND	70		
TEMPERO COMPLETO 1KG	UND	80		
CAFÉ MOÍDO 500G	UND	7.000		
REPOLHO VERDE	KG	120		
MILHO VERDE LATA 200G	UND	170		
VINAGRE750ML	UND	30		
TEMPEROTABLET - CALDO GALINHA/CARNE/LEGUMES 60G	PCT	100		
CHÁ MATE250G	UND	1.600		
CARNE - PEITO DE FRANGO	KG	120		
CARNE MÚSCULO DIANTERO	KG	150		
CARNE MIOLO DO ACEM	KG	150		
COADOR DE PANO	UND	50		
EXTRATO DE TOMATE 190G	UND	120		
CARNE MÚSCULO TRAZEIRO	KG	150		
LINGUINÇA SADIA CALABRESA	KG	200		
CARNE - BACON	KG	50		
CARNE - FRANGO CONGELADO	KG	200		
AZEITONA AGROLIVA SACHÊ 200G	UND	200		
TEMPERO BAIANO - 10G	UND	100		
MARGARINA DE 1KG. VEGETAL COM SAL CONTÉM GORDURA, UNIDADE DE PESO POR 10G, CARBOID. 0 G, PROTEL 0 G, GORD TOTAIS8G, GORD.	UND	5.500		



000060

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

SATURADAS 2G, GOR. POLIS. NATUR 3,70G, GORD. TRANS 0G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 60 MG. A 45MCG.				
ERVILHAQUERO LATA 200G	UND	100		
TOTAL				



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
000061

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C do Sr. **ERAZILENE VALENTIM DA SILVA**

REFERENCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017

OBJETO: Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 23 de Fevereiro de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 13h30min do dia 09/03/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis -MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 23 de Fevereiro de 2017.

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3905 – Rondonópolis Quinta - Feira, 23 de Fevereiro de 2017

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 13h30min do dia 09/03/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 23 de Fevereiro de 2017.

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
Pregoeira

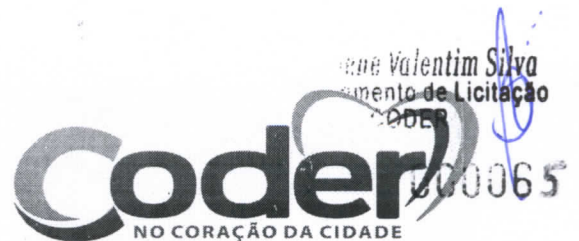
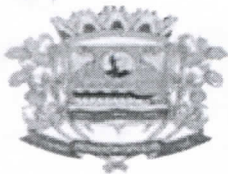
SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017”**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE AUTOMAÇÃO NAS ELEVATORIAS DE ESGOTO, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE SANEAMENTO PARA TODOS – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (FGTS-DI), NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS” O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, deste Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa **Tecault Automação Industrial Eireli** que apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 380.714,19 (Trezentos e oitenta mil setecentos e quatorze reais e dezenove centavos)**

Rondonópolis - MT, 23 de fevereiro de 2017

Marcos Brumatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº: 001/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREÂMBULO

NO DIA 09 DE MARÇO DE 2017, ÀS 13H30MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPIGRAFE..

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 10 (dez) minutos, estabelecido pela Pregoeira, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. A pregoeira estendeu a duração do credenciamento por mais 10 minutos. Constatada a ausência de interessados, a pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação deserta.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Jurídico.

'ASSINAM:

PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
PREGOEIRA

Ana Beatriz de S. Rocha
ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO

Jean Michel S. da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

Rafael A. Campos Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

[Handwritten signatures and initials]



RONDONÓPOLIS

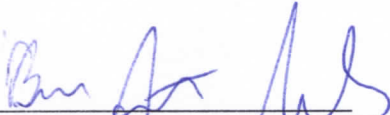
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE


Valente Valentim Silva
Elemento de Licitação
CODER

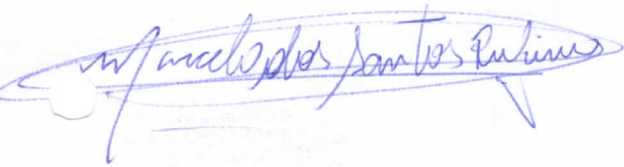
000066

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99


BRUNO ANTONIO MENDES DA SILVA
OBSERVATÓRIO SOCIAL


MARCOS ANTONIO BARALDI
OBSERVATÓRIO SOCIAL



Robert

Jean.



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº: 001/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREÂMBULO

NO DIA 09 DE MARÇO DE 2017, ÀS 13H30MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE..

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 10 (dez) minutos, estabelecido pela Pregoeira, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. A pregoeira estendeu a duração do credenciamento por mais 10 minutos. Constatada a ausência de interessados, a pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação deserta.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Jurídico.

‘ASSINAM:

PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
PREGOEIRA

ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

BRUNO ANTONIO MENDES DA SILVA
OBSERVATÓRIO SOCIAL

MARCOS ANTONIO BARALDI
OBSERVATÓRIO SOCIAL

EM BRANCO